



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

EMISSÃO: 08/04/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**, com sede na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, CEP: 84.640-000, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria nº 002/2026, realizará licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 212/2023 e Decreto Municipal nº 213/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO: Informamos que o processo licitatório anterior, PROCESSO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, restou revogado por questões de ordem técnica, sendo o presente Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026 sua substituição e dando continuidade à demanda da Administração.

2. DADOS DO PROCESSO

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.277.486,70 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

TIPO: Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR LOTE

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 4 (quatro) meses, sendo passível de prorrogação por períodos iguais e sucessivos, desde que a vigência total não exceda 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. Para a efetivação de qualquer prorrogação, a autoridade competente deverá atestar a permanência das condições e da vantajosidade dos preços para a Administração.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/04/2026 às 08h00min, até às 08h00min do dia 27/04/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 27 de abril de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27 de abril de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O presente certame tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional**, com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, visando suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Os serviços a serem prestados compreendem, mas não se limitam, à disponibilização de profissionais nas funções de recepcionista, motorista com habilitação categoria "D" e auxiliar de serviços gerais, para a execução de atividades essenciais relacionadas à limpeza, conservação, atendimento e outras funções correlatas. Esta contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em alinhamento com as metas orçamentárias estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nos itens 1, 05, 12, 15, 20 e 39.

3.2. A licitação será processada por lotes, cada um formado por um ou mais itens/serviços, conforme o detalhamento e as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. É facultada aos licitantes a participação em um ou mais lotes de seu interesse, devendo, contudo, apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote selecionado, sob pena de desclassificação para o respectivo lote/grupo.

3.2.1. Desclassificação por preço Máximo: Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.39.00	R\$ 4.000,00	R\$4.346,70
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 300,00	R\$460,07
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.39.00	R\$ 9.000,00	R\$10.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 76.186,70	R\$81.071,80
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 400.000,00	R\$770.478,77
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 300.000,00	R\$369.652,11
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 469.000,00	R\$1.410.484,48
			Total:	R\$ 1.277.486,70



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

5.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

5.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

5.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

5.6. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com a Pregoeira, seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.1.1. Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações relativos ao conteúdo do edital e seus anexos somente poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos www.bll.org.br “[Acesso Identificado no link – licitações](#)” na aba impugnações.

6.2.1. Para informações de caráter meramente administrativo ou logístico (como localização de setor, horários de atendimento geral, etc.), não relacionadas ao conteúdo técnico ou jurídico do Edital e seus anexos, o licitante poderá contatar o órgão licitador pelos telefones (42) 3553-8637/8638 – ramal 288/289, ou, ainda, através dos e-mails comprasfms@bituruna.pr.gov.br ou



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

orcamentofms@bituruna.pr.gov.br. É vedado o uso destes canais para questionamentos que, por sua natureza, deveriam ser objeto de pedido de esclarecimento formal via plataforma.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - <https://transparencia.bituruna.pr.gov.br>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais e nem os encaminhados por e-mail, somente cadastrados na plataforma de pregões eletrônicos www.bll.org.br.

6.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

7.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

7.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

7.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

7.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

7.4.9. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

7.4.10. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

7.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.

7.4.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes nesta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo Unificado para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (artigos 44 e 45 da LC 123/2006).

7.8. Justificativa para a Não Aplicação do Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006:

Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP e outros beneficiários, justifica-se a não aplicação da exigência de licitação exclusiva (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006) e da reserva de cota por item ou por lote (art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006) para o presente certame, conforme as seguintes razões, amparadas pelo artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

7.8.1. Inviabilidade de atendimento do mínimo de fornecedores competitivos (Art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006):

Após a realização de pesquisa de mercado e consulta aos registros de cadastros municipais de fornecedores, verificou-se a ausência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir integralmente as exigências técnicas, operacionais e de qualificação estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório para a prestação dos serviços.

7.8.2. Inaplicabilidade em razão da natureza do objeto e da vantajosidade para a Administração Pública (Art. 49, inciso I e/ou Art. 49, IV, da LC nº 123/2006):

O objeto desta licitação refere-se à prestação de serviços continuados de recepção, limpeza e condução de veículos para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme metas da LDO 1, 05, 12, 15, 20 e 39, com prazo estimado de 12 (doze) meses. A natureza desses serviços, que exigem estrutura e capacidade de execução contínua e dedicada, torna impraticável ou antieconômica a subdivisão em lotes menores ou a reserva de cotas que poderiam ser atendidas por ME/EPP isoladamente, sem prejuízo à qualidade, continuidade e segurança dos serviços essenciais prestados à população.

A busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, baseada nos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, demonstra que a ampla participação de empresas de todos os portes é a melhor solução para garantir o êxito da contratação, maximizando a concorrência e assegurando o melhor custo-benefício.

Dessa forma, a não aplicação das restrições de participação e das cotas exclusivas preserva a ampla competitividade do certame, garante a isonomia entre os licitantes e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo dos demais benefícios assegurados às ME/EPP pela Lei Complementar nº 123/2006, como o direito de preferência em caso de empate ficto.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

8.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das posturas.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O cadastramento do Licitante deverá ser requerido acompanhado dos SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

8.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

8.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada conforme artigo 30, § 5º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

8.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

9.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

9.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

9.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

9.9. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes ATRIBUIÇÕES:

10.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;

10.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

10.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

10.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

10.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

10.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8. Indicar o vencedor do certame;

10.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

10.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.2.1. Valor unitário;

11.2.1.1. O licitante deve apresentar apenas uma marca por item. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta.

11.2.1.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação "marca/serviço próprio" ou "não se aplica", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

11.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e completa, contendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, observando-se as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

11.5. O licitante deverá elaborar sua proposta de preços utilizando-se da planilha de custos e formação de preços padrão do Governo Federal, que pode ser acessado e baixado no seguinte link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/modelo-planilha-para-portal-compras1.xlsx>.

11.5.1. Na planilha de custos e formação de preços, deverão ser detalhados todos os itens que compõem o preço final do serviço, incluindo salários, encargos sociais, benefícios, despesas administrativas, lucros e tributos, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

tributária vigentes, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

11.6. Para subsidiar a elaboração da proposta de preços, especialmente no que se refere aos custos relacionados a adicionais de insalubridade, a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna disponibiliza o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) como ANEXO V deste Edital.

11.6.1. É responsabilidade exclusiva dos licitantes analisar detalhadamente o referido Laudo e considerar seus apontamentos na composição de sua planilha de custos e na proposta final, garantindo a correta apuração e inclusão de todos os encargos sociais e trabalhistas pertinentes, conforme a legislação vigente e as condições de trabalho específicas do objeto da licitação. A não observância das informações contidas no LTCAT não poderá ser alegada como motivo para alteração de preço contratual.

11.6.2. Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e deverão contemplar todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como mão de obra, uniformes, equipamentos, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outras que incidam sobre os serviços, sem quaisquer acréscimos posteriores.

11.6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação pertinente.

11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o Licitante.

11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.11. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

11.12 Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação dos serviços;

11.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

11.14 Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

11.15 Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por parte do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11.16 Serão DESCLASSIFICADAS inicialmente as propostas que:

11.16.1 Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da Licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes;

11.16.2 Tais dados incluam, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

11.16.2.1 Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

11.16.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.16.3 Contiverem vícios insanáveis;

11.16.4 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

11.16.5 Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

11.16.5.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.16.5.2 A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

11.16.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.17 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

11.18 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.19 Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato(s) superveniente(s) que justifique(m) tal medida.

11.20 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

12 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

12.4 A cada lance ofertado, o Licitante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e do valor consignado.

12.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote.

12.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

12.8.1 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8.2 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.9 Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

12.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.12 Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

12.13.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.14 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.16 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

13.1 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4.1 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.4.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.6 Apenas terá direito aos benefícios acima o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

13.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

13.8 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

13.8.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no artigo 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9.2 O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4 O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.1.5 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

14.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

14.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.4 Será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA que:

14.4.1 Contiver vícios insanáveis;

14.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.4.3 Apresentar preços inexequíveis;

14.4.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

14.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.5.3 A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Pregoeiro, e comprove:

14.5.3.1 Que o custo do Licitante ultrapassa o valor da proposta;

14.5.3.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

14.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será recusada.

14.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.10 O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11 Os Licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.

14.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

14.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.3 Para fins de habilitação, os Licitantes deverão encaminhar, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

15.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.2 **Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.4.3 **Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

15.4.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.4.6 **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

15.4.7 **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

15.4.7.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.5.1 **Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:** relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CNPJ/MF);

15.5.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** compreendendo mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.3 **Certificado de Regularidade do FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

15.5.4 **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** (do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

15.5.5 **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

15.5.5.1 No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

15.5.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011) www.tst.gov.br.

15.5.7 **Certidão Simplificada da Junta Comercial (ATUALIZADA ANO CORRENTE);**

15.5.8 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (inscrição no município) ou estadual, (CICAD e/ou Sintegra)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição. Nesses casos, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

igual período, a contar da data de sua declaração como vencedora do certame. A não regularização dentro do prazo implicará na inabilitação da empresa.

15.5.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.6.1 Demonstrações Contábeis e Balanço Patrimonial:

15.6.1.1. Prova de capacidade financeira, mediante a apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, consistindo em:

- a) Balanço Patrimonial (BP);
- b) Demonstração de Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demais demonstrações contábeis exigíveis por lei.

15.6.1.2. Os documentos contábeis mencionados no item "15.6.1.1" deverão ser:

- a) Devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.
- b) Acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados no órgão competente (Junta Comercial ou cartório).
- c) No caso de sociedades anônimas ou por ações, o balanço deverá ser apresentado mediante publicação em Diário Oficial, devidamente assinado por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

15.6.1.3. Prazos e Condições Específicas para as Demonstrações Contábeis:

- a) Quando a data da abertura do certame for posterior a 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
- b) Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício social.
- c) Em caso de empresa recém-constituída que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

15.6.2. Análise de Índices Contábeis e Capacidade Operacional Financeira:

15.6.2.1. A situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), os quais deverão apresentar valor igual ou superior a 1

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

(um):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

15.6.2.2. Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

15.6.2.3. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

15.6.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e/ou solvência geral (ISG), deverão comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.6.2.5. Será exigida a "Declaração de Capacidade Operacional Financeira" (ANEXO IV), que demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.6.2.6. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

15.6.3. Outras Declarações e Certidões:

15.6.3.1. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

15.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não conste o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

15.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.7.1 Atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo a Fundação Municipal de Saúde abrir diligência para verificar a veracidade das informações;

15.7.2 Declaração de que o proponente é responsável pelos encargos trabalhistas e que em sua proposta contempla os custos de seus empregados relativos a transporte, uniformes, materiais, EPI's, encargos previdenciários (INSS), FGTS, insalubridade, Seguro de Acidente de Trabalho RAT x FAT, 13º Salário, adicional de férias, aviso prévio trabalhado e indenizado, incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado, Multas do FGTS sem Aviso Prévio trabalhado ou indenizado, ausências legais, e demais conforme dispõe a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;

15.7.3 Declaração do licitante que disporá de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Uniformes aos seus funcionários no desempenho das atividades objeto desta licitação;

OBS: FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER ENCAMINHADA APÓS O CERTAME, SOMENTE DOS ITENS VENCEDORES DO REFERIDO ITEM E/OU LOTE PELA EMPRESA GANHADORA JUNTO COM A PROPOSTA ATUALIZADA.

15.8 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME ANEXO II DO EDITAL):

15.8.1 Declaração de Idoneidade;

15.8.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

15.8.3 Declaração de que não emprega menores de idade (de que a empresa atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

15.8.4 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (quando for o caso);

15.8.5 Declaração de Responsabilidade;

15.8.6 Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;

15.8.7 Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

15.8.8 Declara para fins de atendimentos ao referido processo licitatório de que a referida empresa possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com objeto;

15.8.9 Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD).

15.8.10 Declaração dados cadastrais para assinatura de contrato.

15.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

15.9.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.10 Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

15.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

15.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

15.14 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.15 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (artigo 64 da Lei nº 14.133/21):

15.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.20 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

15.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.22 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

15.23 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (licitacaofms@bituruna.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

15.23.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

15.24 O Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.24.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

PARAGRAFO ÚNICO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, PLANILHA DE CUSTO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1 O licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de negociação, será convocado pela pregoeira, para que anexe a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA e a PLANILHA DE CUSTOS, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada eletronicamente pelo licitante ou seu representante legal. Caso o envio seja de documento digitalizado, a última folha deverá estar assinada e as demais rubricadas.

16.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Fornecedora, se for o caso.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12º, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

16.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.7 Para assegurar a uniformidade e a correta análise da proposta, a **PLANILHA DE CUSTOS**, deve ser preenchida obrigatoriamente de acordo com o modelo disponibilizado pelo Governo Federal, disponível no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/modelo-planilha-para-portal-compras1.xlsx>. Este modelo padrão, fundamental para a avaliação da exequibilidade e compatibilidade dos preços:

- a) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, lucros e demais custos necessários à sua composição, sendo desclassificadas as propostas que apresentem em sua composição de preços valores inferiores ao piso de cada cargo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho a qual esteja vinculada a licitante, conforme detalhamento dos cargos estabelecidos no Termo de Referência deste edital.
- b) A licitante poderá utilizar-se de Convenção Coletiva de Trabalho a qual esteja vinculada, em função de sua atividade preponderante, desde que esta tenha abrangência na localidade da CONTRATANTE.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

17.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no artigo 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.

17.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

19.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

19.3.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

19.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3.4 O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

19.3.5 A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando à vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

19.3.6 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

19.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.5 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

19.6 A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

19.7 O(s) proponente(s) vencedor(es), por ocasião da assinatura do Contrato, deverá(ão) apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

19.7.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

19.8 O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

19.8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de apresentação da Nota Fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da Nota Fiscal.

20.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notas@bituruna.pr.gov.br / comprasfms@bituruna.pr.gov.br / orcamentofms@bituruna.pr.gov.br .

20.5 No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos:

20.5.1 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto; número da licitação.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- d) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento recebimento e/ou assinatura na referida nota fiscal da mercadoria recebida.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

20.5.2 Caso produto e/ou bem e/ou prestação de serviço tenha retenção de IRPF deverá constar na respectiva nota fiscal conforme orientação da Receita Federal e TCE_PR, sendo Portaria 880/2023 – TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná):

20.6 Conforme disposto nos artigos 158, I e 157, I, da Constituição da República, em cumprimento ao disposto na instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo supremo tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes, portanto, o Município de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna efetuará as retenções relativas ao imposto de renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque na retenção nas notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela instrução normativa RFB nº 2145/2023, como condição para recebimento dos valores.

20.7 Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

20.8 Demais dúvidas deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br

21 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

22 DA EXECUÇÃO E A GESTÃO DO CONTRATO

22.1 Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021)
- IV) **Multa**:
 - a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

24.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

24.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei nº 14.133/2021);

24.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021);

24.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6 Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

24.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei nº 14.133/2021).

24.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).

24.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

25 REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do contrato;

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade dos últimos 12 meses de aplicação do contrato.

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado através de apostilamento.

26 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS e DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

26.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

26.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

26.4 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

26.5 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores remanescentes para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

26.6 **Pedido de desclassificações efetuado pelas empresas, após o recebimento do e-mail, será enviado a Assessoria Jurídica para análise e Deferimento ou Indeferimento do pedido tendo um prazo de 90 (noventa) dias para ser respondido, neste período o licitante vencedor do item e/ou lote deve manter o valor registrado no momento do Pregão Eletrônico, bem como manter a entrega dos produtos solicitados conforme Edital de Licitação, Contrato assinado entre as partes e empenho encaminhado para entrega dos produtos.**

Parágrafo Único: Após a SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstância que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

27 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

- (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:
- (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e
 - (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

28.1 **O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui parte integrante deste Edital**, sendo que suas informações e exigências vinculam e complementam as disposições aqui estabelecidas, devendo ser observadas integralmente pelos licitantes e pela Administração.

28.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

28.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

28.6 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

28.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

28.9 A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

28.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.11 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

28.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.16 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224> / www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1319, bairro São Vicente e na Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, CEP: 84.640-000.

28.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3149-9300, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

28.18 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

28.19 Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Declarações Unificadas.

Anexo III – Minuta do contrato.

Anexo IV - Declaração de Capacidade Operacional Financeira.

Anexo V - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

Bituruna, 08 de abril de 2026.

Josmar Guizs Cruz

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza predial, recepção e condução de veículos, visando atender às diversas necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em conformidade com as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

* Hora extraordinária: Prestação de serviço em horário extraordinário compreendido ao excedido as horas normais.

* Hora extraordinária em domingos e feriados: Prestação de serviço em horário extraordinário compreendido ao excedido as horas normais realizado em domingos e feriados.

Lote	Item	Descrição	Horas Mensais / pessoa	Unidade	Postos (Pessoas/Mês)	Total de vagas multiplicado por 4 meses	Quant. estimada Horas extraordinárias para 04 meses	Valor unitário por posto (R\$)	Valor total para os 4 (quatro) meses (R\$)	VALOR TOTAL DE CADA LOTE
1	1	Recepcionista jornada de 44 horas semanais, com fornecimento pela contratada de toda mão de obra. EPI e Uniforme. (Valor de insalubridade, vale alimentação e adicional noturno incluso se houver).	220 h	Pessoa/Mês	20	80		R\$ 6.514,90	R\$ 521.192,00	R\$ 543.888,40
	2	Hora extraordinária 50% - Recepcionista.		Hora/Pessoa			520 horas	R\$ 29,37	R\$ 15.272,40	
	3	Hora extraordinária 100% domingo e feriados - Recepcionista.		Hora/Pessoa			200 horas	R\$ 37,12	R\$ 7.424,00	
2	4	Limpeza Predial jornada de 44 horas semanais, com fornecimento pela contratada de toda a mão de obra. EPI e Uniforme. (Valor de insalubridade, vale alimentação e adicional noturno incluso se houver).	220 h	Pessoa/Mês	5	20		R\$ 5.807,14	R\$ 116.142,80	R\$ 355.170,70
	5	Limpeza Predial jornada 12x36, com fornecimento pela contratada de toda a mão de obra. EPI e Uniforme. (Valor de insalubridade, vale alimentação e adicional noturno incluso se houver).	168 h	Pessoa/Mês	10	40		R\$ 5.807,14	R\$ 232.285,60	
	6	Hora extraordinária 50% - Limpeza Predial.		Hora/Pessoa			220 horas	R\$ 23,74	R\$ 5.222,80	
	7	Hora extraordinária 100% domingo e feriados - Limpeza Predial.		Hora/Pessoa			50 horas	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50	
3	8	Motorista Categoria "D" jornada de 44 horas semanais, com o fornecimento pela contratada de toda a mão de obra. EPI e Uniforme. (Valor de insalubridade, vale alimentação e adicional noturno incluso se houver).	220 h	Pessoa/Mês	7	28		R\$ 6.763,09	R\$ 189.366,52	R\$ 378.427,60
	9	Motorista Categoria "D" jornada 12x36, com o fornecimento pela contratada de toda a mão de obra. EPI e Uniforme. (Valor de insalubridade, vale alimentação e adicional noturno incluso se houver).	168 h	Pessoa/Mês	3	12		R\$ 6.763,09	R\$ 81.157,08	
	10	Hora extraordinária 50% - Motorista.		Hora/Pessoa			2.000 horas	R\$ 35,88	R\$ 71.760,00	
	11	Hora extraordinária 100% domingo e feriados - Motorista.		Hora/Pessoa			800 horas	R\$ 45,18	R\$ 36.144,00	
TOTAL									R\$ 1.277.486,70	

Observação: Para atendimento dos itens 8,9,10 e 11 constantes do Lote 03 - "Prestação de Serviço de Motorista Categoria "D", "os mesmos devem habilitação D ou superior possuir na observação na habilitação de que exerce atividade remunerada (EAR), possuir curso especializado de transporte de veículos de emergência (CETVE), possuir curso especializado de transporte coletivo de passageiros (CETCP)



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ATENÇÃO: Salientamos a necessidade de cadastramento da proposta na plataforma da BLL (www.bll.org.br), ou seja, antes do início da sessão. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação do pregoeiro. Ressaltamos que os documentos de habilitação dos proponentes vencedores somente deverão ser enviados após o encerramento do certame.

1.2. Composição da Proposta de Preços: A proposta de preços do licitante deverá contemplar todos os encargos trabalhistas e custos de seus empregados, incluindo, mas não se limitando a: transporte, auxílio/vale alimentação, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), encargos previdenciários (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sobreaviso (se houver), insalubridade (se houver), adicional noturno (se houver), Seguro de Acidente de Trabalho (RAT x FAT), 13º Salário, adicional de férias, aviso prévio (trabalhado e indenizado), incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado, multas do FGTS (sem aviso prévio trabalhado ou indenizado), ausências legais, todas as verbas rescisórias e demais encargos conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.3. Vigência Contratual: O período de vigência do Contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

OBS.: SERÁ DESCLASSIFICADO A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE E/OU ITEM DO EDITAL.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio contínuos, essenciais ao funcionamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Estes serviços incluem a disponibilização de recepcionistas, motoristas com habilitação categoria "D" e auxiliares de serviços gerais, cujas atividades abrangem limpeza, conservação, recepção e condução de veículos, além de outras funções correlatas.

A ausência desses profissionais comprometeria gravemente a eficiência e a qualidade das atividades administrativas e operacionais da instituição, afetando diretamente a prestação de serviços ao público, a conservação dos espaços físicos e a logística de transporte. Tais impactos negativos resultariam em prejuízos significativos para o atendimento à saúde da população.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Em consonância com os princípios da eficiência e da legalidade da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e com a Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada otimizará a gestão, garantirá a continuidade das atividades essenciais e assegurará a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população de Bituruna. Desta forma, a contratação é crucial para o funcionamento eficaz das unidades de saúde, sem prejuízo da excelência no atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a análise aprofundada das alternativas disponíveis no mercado e a ponderação criteriosa de seus prós e contras, conclui-se que a solução mais adequada para a satisfação do interesse público reside na realização de processo licitatório. Este processo permitirá a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, otimizando a alocação de recursos e garantindo a expertise necessária.

Esta medida estratégica possibilitará o suprimento das necessidades operacionais da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante a disponibilização de profissionais para funções essenciais como recepcionista, motorista com habilitação categoria "D" e auxiliar de serviços gerais. Tais profissionais serão responsáveis pela execução de atividades cruciais relacionadas à limpeza, conservação, atendimento e condução de veículos, bem como outras funções correlatas, conforme detalhado no Termo de Referência. A adoção desta solução visa assegurar a continuidade, o aprimoramento dos serviços e, conseqüentemente, um atendimento de qualidade superior aos pacientes do Município de Bituruna.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação: I - jurídica, III - fiscal, social e trabalhista;

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por **LOTE**.

4.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os requisitos e especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, sendo a observância das exigências descritas nos objetos a obrigação principal.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

4.4. A prestação dos serviços pela Contratada deverá ser realizada de forma dedicada, com exclusividade de mão de obra, sendo de sua responsabilidade fornecer todo o suporte necessário para a plena execução do serviço.

4.5. A empresa deverá encaminhar o espelho de ponto de todos os colaboradores alocados, devidamente analisados e corrigidos, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao de referência.

4.6. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à competência dos serviços.

4.7. O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizadas pelos fiscais do contrato. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ da empresa detentora da ata de registro de preços ou do contrato, apresentada no processo licitatório.

4.9. A contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal para cada empenho, com o valor correspondente.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.11. A empresa prestadora de serviços terceirizados deve cumprir os requisitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) de cada categoria profissional envolvida.

4.12. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada arcar com todos os encargos trabalhistas e os custos de seus empregados, tais como transporte, auxílio/vale alimentação, uniformes, EPI's, encargos previdenciários (INSS), FGTS, sobreaviso (se houver), insalubridade (se houver), adicional noturno (se houver), Seguro de Acidente de Trabalho (RAT x FAT), 13º Salário, adicional de férias, aviso prévio (trabalhado e indenizado), incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado, multas do FGTS sem aviso prévio (trabalhado ou indenizado), ausências legais, todas as verbas rescisórias e demais encargos conforme dispõe a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

4.13. A contratada deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e neste Edital.

4.14. MEDIDAS DE GARANTIA TRABALHISTA E COMPROVAÇÃO

4.14.1. Em observância ao §3º do art. 121 e ao art. 50 da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital e a Minuta de Contrato contemplam medidas destinadas a assegurar o cumprimento, pelo



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATADO, das obrigações trabalhistas e do FGTS relativas aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, inclusive a possibilidade de pagamento direto pela CONTRATANTE em caso de inadimplemento, bem como a exigência de documentação comprobatória.

4.14.2. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e do FGTS dos empregados alocados ao contrato:

- I) espelho de ponto dos empregados alocados ao serviço (folha de ponto/registro eletrônico);
- II) recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III) comprovantes de depósito do FGTS (guia/recibo eletrônico ou equivalente);
- IV) recibo de concessão e pagamento de férias e respectivo adicional;
- V) recibos de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato (TRCT/GRRF etc.);
- VI) comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, quando previstos em norma coletiva;
- VII) demais comprovantes que a Administração considerar necessários para verificação.

4.14.3. A Administração poderá exigir os documentos referidos no item 1.2 por meio formal. O CONTRATADO terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, para apresentação integral. A não apresentação ou apresentação de documentação manifestamente irregular faculta à Administração a retenção de pagamentos, aplicação de sanções e instauração de procedimento apuratório.

4.14.4. Quando constatada irregularidade ou indício de inadimplemento, a Administração notificará o CONTRATADO, indicando os fatos e o montante estimado, e concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa/documentos complementares.

4.14.5. Persistindo o inadimplemento comprovado e não sanado no prazo legal, e após a notificação, a Administração, poderá promover o pagamento direto, total ou parcial, das verbas trabalhistas comprovadas como vencidas e não pagas, exclusivamente em favor dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato, mediante apuração técnica e documental, nos termos do artigo 121, §3º, IV.

4.14.5.1. Todos os atos de apuração e pagamento serão formalizados em processo administrativo, com registro analítico dos valores pagos, beneficiários e documentos que os embasaram.

4.14.6. Os valores pagos diretamente pela Administração serão deduzidos das faturas devidas ao CONTRATADO ou serão cobrados administrativamente do CONTRATADO, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

4.14.7. O pagamento de faturas e parcelas ficará condicionado à conformidade da documentação prevista no item 4.14.2. A ausência de comprovação regular, quando solicitada, autoriza retenção parcial ou total dos pagamentos.

4.14.8. A adoção das medidas previstas não caracteriza vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da CONTRATADA, não implicando sub-rogação de responsabilidade além do valor pago, sendo prerrogativa da Administração promover as medidas de cobrança cabíveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21).

5.1. Para o fornecimento do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para execução do item contido no Termo De Referência deste Edital.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua, conforme as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, observadas as condições e especificações do Termo de Referência.

5.3. **1ª Etapa – Recebimento Provisório:** Será realizada a verificação da prestação dos serviços executados em conformidade com as especificações contratuais (Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada). Eventuais irregularidades observadas pelo(a) Fiscal do Contrato, devidamente designado(a) por ato próprio, serão apontadas para correção.

5.4. **2ª Etapa – Recebimento Definitivo:** Serão verificadas a qualidade e a conformidade do objeto entregue com o exigido no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na proposta de preço da licitante vencedora. O recebimento definitivo dos serviços será atestado por um dos integrantes da comissão de recebimento definitivo, conforme Portaria nº 003/2026 e/ou pelos responsáveis pelas solicitações de serviços da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e ético-



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

profissional da Contratada pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.10. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. Designação dos Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:

6.18.1. A fiscalização da execução do contrato decorrente deste processo licitatório ficará a cargo da servidora **Simone Marcos Velho**.

6.18.2. A gestão do contrato e/ou ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório ficará a cargo do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, **Josmar Guiz Cruz**.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21).

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

7.3. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.3.1. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de documentos exigidos na habilitação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 Em atendimento ao disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e suas alterações, como a IN RFB nº 2.145/2023), e ao recente entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos por estes a pessoas jurídicas. Desse modo, o Município de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna efetuarão as retenções relativas ao Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços. O credor deverá efetuar o devido destaque da retenção nas Notas Fiscais, conforme as disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e seus anexos, como condição para recebimento dos valores.

7.8.1 Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes pelo regime do Simples Nacional deverão destacar essa informação nas Notas Fiscais.

Informações de Contato: Demais dúvidas deverão ser dirimidas junto ao setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna, pelos telefones (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.277.486,70 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.39.00	R\$ 4.000,00	R\$4.346,70
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 300,00	R\$460,07
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.39.00	R\$ 9.000,00	R\$10.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 76.186,70	R\$81.071,80
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 400.000,00	R\$770.478,77
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 300.000,00	R\$369.652,11
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 469.000,00	R\$1.410.484,48
			Total:	R\$ 1.277.486,70

Josmar Guizs Cruz

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Sediada (Endereço Completo)

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declara, sob as penas da Lei, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026 da Fundação Municipal de Bituruna, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a prestar serviço de qualidade, com garantia exigida, sob as penas da Lei.

- Declara, sob as penas da Lei, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

- Declara, que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

- Declara para fins de atendimentos ao referido processo licitatório de que a referida empresa possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com objeto;

- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa obriga-se a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

- DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Demais Membros do quadro social:

Nome:

RG:

CPF:

Local e data.

(nome do responsável legal)

CPF:



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

ANEXO III

**CONTRATO/TERMO N.º NumContrato
PROCESSO N.º 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**

***TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A
EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E
CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E
SE COMPROMETEM.***

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada _____, em Bituruna (PR) representada neste ato pelo(a) Diretor(a)-Presidente, Sr.(a) _____ brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas **NomeContratado**, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado- EstadoContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por ..., RG n.º ..., CPF n.º ..., a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026**, pelo Edital, Termo de Referência, e pela proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Os serviços a serem prestados incluem a disponibilização de recepcionistas, motoristas com habilitação categoria "D" e auxiliares de serviços gerais, para a execução de atividades relacionadas à limpeza, conservação, atendimento e outras funções correlatas, conforme metas da LDO 01, 15, 20 e 39 e as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O período de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

do art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e as designações do gestor e fiscais do contrato, constam detalhadamente no Termo de Referência, anexo ao Processo n.º 007/2026 – Pregão Eletrônico n.º 005/2026 e parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme detalhado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de documentos exigidos na habilitação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

6.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

6.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. Em atendimento ao disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e suas alterações, como a IN RFB nº 2.145/2023), e ao recente entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos por estes a pessoas jurídicas. Desse modo, o Município de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna efetuarão as retenções relativas ao Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços. O credor deverá efetuar o devido destaque da retenção nas Notas Fiscais, conforme as disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e seus anexos, como condição para recebimento dos valores.

6.9.1. Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes pelo regime do Simples Nacional deverão destacar essa informação nas Notas Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do contrato.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade dos últimos 12 (doze) meses de aplicação do contrato, ressalvadas as hipóteses de:

- a) Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado através de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento, mediante a apresentação de Nota Fiscal, contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) exigidas no Edital.

9.3. Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do OBJETO deste Contrato, bem como as disposições contratuais;

9.4. Quanto à mão de obra alocada para prestação dos serviços, é obrigação da CONTRATADA:

- a) Orientar continuamente os empregados para a correta execução dos serviços e apresentar à CONTRATANTE o comprovante de realização desta atividade;
- b) Realizar o gerenciamento de recursos humanos de modo a garantir a qualidade do serviço prestado;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Selecionar e preparar tecnicamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Manter todos os empregados devidamente identificados;
- f) Exercer efetivo controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e os custos de seus empregados.
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequada, sendo vedado o remanejamento do aludido empregado para outras áreas, prédios e anexos da CONTRATANTE, devendo o fato ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE;



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- j) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais e desconexão em eletroeletrônicos, e quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, bem como a terceiros, em função deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIDAS DE GARANTIA, COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PAGAMENTO DIRETO

10.1. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e do FGTS dos empregados alocados ao contrato, observado o disposto no art. 50 da Lei nº 14.133/2021:

- I) espelho de ponto dos empregados alocados ao serviço (folha de ponto/registro eletrônico);
- II) recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III) comprovantes de depósito do FGTS (GFIP/SEFIP/FGTS/guia de recolhimento ou equivalente eletrônico);
- IV) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V) recibos de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato (TRCT/GRRF etc.);
- VI) comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, quando previstos em norma coletiva;
- VII) demais comprovantes e declarações que a Administração considerar imprescindíveis para verificação pontual (contracheques, comprovantes bancários, folhas de pagamento consolidadas, guias de recolhimentos, instrumentos de jornada etc.).

10.2. A Administração poderá solicitar os documentos elencados no item 10.1. por meio do sistema de contratação ou outro meio formal. O CONTRATADO terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, para apresentação integral dos documentos. A não apresentação ou a apresentação de documentação manifestamente irregular ou insuficiente faculta à Administração a adoção das medidas previstas neste Edital, inclusive retenção de pagamentos, aplicação de sanções administrativas e instauração de procedimento apuratório.

10.3. Quando constatada irregularidade ou indício de inadimplemento das obrigações trabalhistas relativas ao contrato, a Administração notificará formalmente o CONTRATADO indicando os fatos apurados e o montante estimado, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa e documentos complementares. Findo esse prazo, e persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas nesta cláusula.

10.4. Persistindo o inadimplemento comprovado e não sanado no prazo legal, e após a notificação prevista no item 10.3 e a preclusão do direito de defesa tempestiva, a Administração poderá, fundada em apuração técnica e documental, promover o pagamento direto, total ou parcial, das



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

verbas trabalhistas regularmente comprovadas como vencidas e não pagas, exclusivamente em favor dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato.

10.4.1. O pagamento direto será efetivado apenas mediante apresentação de documentos hábeis que individualizem os empregados beneficiários e demonstrem a exigibilidade e somente até o limite dos valores incontroversos apurados pela Administração.

10.4.2. Todos os atos de apuração e pagamento serão formalizados em processo administrativo, com registro analítico dos valores pagos, beneficiários e documentos que embasaram a despesa.

10.5. Os valores que a Administração pagar diretamente aos empregados, nos termos desta cláusula, serão automaticamente deduzidos das faturas/parcelas devidas ao CONTRATADO ou, na ausência de saldo suficiente, serão cobrados administrativamente do CONTRATADO, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pago e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis cabíveis. O CONTRATADO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, para restituir os valores pagos pela Administração.

10.6. Fica condicionado o pagamento de faturas e parcelas ao cumprimento das obrigações trabalhistas e à apresentação e conformidade da documentação prevista no item 10.1. A falta de comprovação da regularidade autoriza a retenção parcial ou total dos pagamentos até a regularização.

10.7. A adoção das medidas previstas nesta cláusula, inclusive o eventual pagamento direto a empregados, não constitui, por si só, qualquer forma de sub-rogação automática que gere vínculo empregatício ou responsabilidade subsidiária plena da Administração para além do estritamente pago, ficando ressalvados os direitos da Administração de promover cobrança e medidas jurídicas cabíveis contra o CONTRATADO.

10.8. A Administração poderá requisitar diligência, auditoria ou vistoria para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e do FGTS; o CONTRATADO deverá facultar acesso e fornecer toda a documentação e esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

11.1. Motoristas: Vistoriar, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível do combustível, água e óleos lubrificantes, teste de freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, etc; • Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; • Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, quando necessário; • Providenciar a lubrificação quando indicada; • Zelar pela limpeza, manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; • Conduzir o veículo para os locais conforme rota solicitada, informando de imediato sobre a necessidade de desvio nas rotas; • Acompanhar o embarque e desembarque dos pacientes



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

quando necessário, ou por necessidade de complementação no cuidado com os pacientes, de modo a evitar acidentes; • Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; • Conduzir em mãos objetos que dificultem o embarque e desembarque; • Tratar os pacientes com respeito e urbanidade; • Não utilizar telefone celular quando o veículo estiver em movimento; • Enquanto em movimento, deve ficar atento à condução do veículo e às condições do trânsito, deixando a organização e ordem dos pacientes; • Manter atualizado o documento de habilitação profissional; • Portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo; • Cumprir fielmente todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação complementar e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ficando sob sua exclusiva responsabilidade da contratada as medidas administrativas decorrentes da inobservância de qualquer desses preceitos, quando forem esses deveres e responsabilidade do condutor; • Cumprir a legislação de trânsito vigente quanto aos limites de velocidade e transporte de passageiros; • Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos, que terão seus custos repassados à contratada; • Responsabilizar-se por toda e qualquer infração de trânsito cometida; • Dar conhecimento imediato ao empregador acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito; • Conduzir os veículos em viagens a serviço, na esfera intermunicipal e interestadual; • Observar as normas internas da Fundação Municipal de Bituruna; • Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída; • Portar documentação pessoal e profissional própria para apresentação sempre que exigido, bem como crachá de identificação e os documentos do veículo em uso; • Deverá utilizar os uniformes fornecidos pela contratada; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, quando solicitado; • Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada; • Anotar sempre a quilometragem e o destino de suas viagens em formulário fornecido pela contratante, informando, no seu retorno, ao funcionário responsável pelo preenchimento de dados nas ferramentas de controle de rotas.

11.2. Auxiliar de serviços gerais: • Vistoriar e verificar as condições gerais de segurança e higiene dos ambientes e equipamentos de trabalho, realizando inspeções diárias para garantir o bom funcionamento e a manutenção dos mesmos; • Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as atividades desempenhadas, para garantir a segurança e proteção da saúde durante a execução das tarefas, como luvas, máscaras, aventais, entre outros, conforme as normas de segurança e saúde do trabalho; • Realizar a limpeza e conservação das dependências, como escritórios, banheiros, áreas comuns e demais ambientes da organização, utilizando os produtos e materiais adequados para cada tipo de superfície; • Garantir o abastecimento de insumos e materiais necessários, como produtos de limpeza, papel higiênico, sabonetes e outros, quando necessário; • Promover a organização de áreas internas e externas, mantendo a ordem e a limpeza de todas as instalações, de modo a proporcionar um ambiente agradável e seguro para todos; • Comunicar os responsáveis acerca da necessidade de pequenas manutenções preventivas e corretivas, como troca de lâmpadas, ajustes em equipamentos e outros serviços gerais que contribuam para a boa conservação do ambiente.; • Apoiar em atividades logísticas, como o transporte e organização de



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

materiais e equipamentos dentro da organização, garantindo o seu correto armazenamento; • Zelar pela boa conservação do mobiliário e dos materiais utilizados nas atividades diárias, garantindo sua durabilidade e funcionalidade; • Auxiliar no preparo de salas e ambientes para eventos, reuniões ou outras atividades solicitadas, garantindo que o espaço esteja limpo e adequadamente arrumado.; • Observar e comunicar sobre qualquer problema de segurança ou higiene nas instalações, como vazamentos, obstruções ou condições inadequadas, para que as medidas corretivas sejam tomadas; • Cumprir fielmente as determinações da Fundação Municipal de Bituruna, incluindo normas internas, horários de trabalho e procedimentos operacionais; • Tratar com respeito todos os colegas de trabalho e pessoas com quem interagir, mantendo sempre um bom ambiente de convivência; • Utilizar os uniformes fornecidos pela organização e portar identificação quando necessário; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme solicitado pelos superiores; • Manter sigilo sobre informações confidenciais que possa ter acesso no exercício de suas funções, incluindo dados pessoais, administrativos ou qualquer outra informação que não deva ser divulgada.

11.3. Recepcionista: • Atender e receber pacientes, visitantes e outros públicos de forma cordial e profissional, fornecendo informações sobre os serviços e orientações necessárias; • Realizar o controle de entrada e saída de pessoas, garantindo a segurança e o fluxo adequado no ambiente de trabalho; • Efetuar o registro de visitantes e pacientes, solicitando a documentação necessária e providenciando crachás ou acessos conforme os procedimentos da organização; • Atender chamadas telefônicas, direcionando-as corretamente para os departamentos ou pessoas solicitadas, e anotando recados quando necessário; • Gerenciar a agenda de exames e consultas, agendando, reagendando ou confirmando horários conforme a demanda; • Receber correspondências, pacotes e encomendas, fazendo o devido encaminhamento aos destinatários ou departamentos responsáveis; • Apoiar no processo de recepção de pacientes, acompanhando-os até as áreas de espera ou de atendimento, conforme necessário; • Manter a organização e a ordem da recepção, garantindo que os materiais de expediente, folhetos, formulários e outros documentos estejam sempre acessíveis e bem organizados; Prestar informações gerais sobre instituição, agendamentos de consultas, horários de funcionamento, entre outros, com precisão e clareza; • Realizar o controle de entradas e saídas de documentos ou outros itens necessários, mantendo registros precisos; • Receber e encaminhar solicitações e demandas para os departamentos responsáveis, garantindo que as necessidades sejam atendidas de maneira eficaz; • Manter sigilo sobre informações confidenciais relacionadas à Fundação e aos pacientes, preservando a privacidade e a segurança das informações; • Utilizar os sistemas informatizados de gestão de contatos, agendamentos e registros de visitantes, mantendo dados atualizados e acessíveis; • Cumprir os procedimentos estabelecidos pela instituição, incluindo a utilização de sistemas de segurança e a observância das políticas internas; • Tratar todos os pacientes e visitantes com respeito e urbanidade, proporcionando uma experiência acolhedora e profissional; • Utilizar uniformes e crachá de identificação fornecidos pela empresa; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, quando solicitado por superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E A SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
 - a. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total do objeto;
 - b. Multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;
 - c. Multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

14.2.1. As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

14.2.2. As multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de [Prazo em Dias] ([Prazo por Extenso]) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

14.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratuais.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.39.00	R\$ 4.000,00	R\$4.346,70
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 300,00	R\$460,07
03.001	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	03.001.10.303.0024.2051.3.3.90.39.00	R\$ 9.000,00	R\$10.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 19.000,00	R\$20.000,00
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 76.186,70	R\$81.071,80
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 400.000,00	R\$770.478,77
03.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.001.10.122.0024.2043.3.3.90.39.00	R\$ 300.000,00	R\$369.652,11
03.001	ASSISTÊNCIA À ATENÇÃO BÁSICA	03.001.10.301.0024.2046.3.3.90.39.00	R\$ 469.000,00	R\$1.410.484,48
			Total:	R\$ 1.277.486,70



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 92, inciso III), e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PUBLICAÇÕES

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bituruna, ___ de _____ de 202__.

Contratante
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Josmar Guiz Cruz
CPF:

Contratada
Nome Contratado
Nome do Representante Legal
CPF:

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****ANEXO IV****Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

A

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Referência: Processo nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

 Σ Valor do compromisso = Σ Valor já faturado = SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO V

LTCAT

**Laudo Técnico das Condições
Ambientais do Trabalho**



Fundacao Municipal De Saude De Bituruna

Início da vigência: 03/2026



**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

R ANTONIO NHOATTO, 26 - VILA MARIANA, BITURUNA/PR.

CEP: 84.640-000 – CNPJ: 23.960.845/0001-24

E-mail: previnasts@gmail.com / Telefone: (42) 99943-6422

INÍCIO DA VALIDADE:

24/03/2026

REVISAR ATÉ:

24/03/2027

Empregador:	Fundacao Municipal De Saude De Bituruna (Grau de Risco: 1)		
Endereço:	Av Bento Munhoz Da Rocha Neto, nº 1319, Sao Vicente, Bituruna, Paraná, 84640-000		
CNPJ:	04.326.257/0001-99	Telefone:	Não informado
CNAE:	(8690-9/99) Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		

Autor:	DIEGO TELES DA SILVA	CREA:	SP 5070723741
Coordenador:	DIEGO TELES DA SILVA	CREA:	SP 5070723741

SUMÁRIO**1 – OBJETIVO****2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES****3 – CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP**

3.1 Trabalho Permanente não Ocasional ou Intermitente

3.1.1 Agentes nocivos constatados no LTCAT

4 – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP**5 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES****6 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS****7 - EMBASAMENTO LEGAL - PORTARIA 3.214/78****8 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS****9 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

R ANTONIO NHOATTO, 26 - VILA MARIANA, BITURUNA/PR.

CEP: 84.640-000 – CNPJ: 23.960.845/0001-24

E-mail: previnasts@gmail.com / Telefone: (42) 99943-6422

1 – OBJETIVO

O LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária - Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98, e convertida em Lei nº 9528 de 10.12.97. Art. 58 - § 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. § 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

O trabalho de levantamento de dados foi realizado em todos os setores da empresa.

3 – CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

GFIP – Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei 9.528 de 10/12/97. Para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):

- **Código 00** - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- **Código 01** - Indicativo de ter havido em algum momento exposição a algum agente nocivo, mas posteriormente devidamente neutralizado.
- **Código 02** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- **Código 03** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- **Código 04** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

Repercussão econômica:

- 0 e 1 - Não há incidência de alíquota suplementar;
- 2 - Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 3 - Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 4 - Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto dos trabalhadores;

Para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):

- **Código 05** - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- **Código 06** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- **Código 07** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- **Código 08** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.



LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

R ANTONIO NHOATTO, 26 - VILA MARIANA, BITURUNA/PR.

CEP: 84.640-000 – CNPJ: 23.960.845/0001-24

E-mail: previnasts@gmail.com / Telefone: (42) 99943-6422

3.1 Trabalho Permanente não Ocasional ou Intermitente

Trabalho Permanente: É aquele em que o segurado, no exercício de suas funções, está exposto efetivamente a agentes nocivos - físicos, químicos e biológicos ou associação destes.

Trabalho não Ocasional nem Intermitente: É aquele em que na jornada de trabalho não houve interrupção ou suspensão do exercício de atividade com exposição aos agentes nocivos, ou seja, não foi exercida de forma alternada atividade comum com especial.

Indissociável: aquilo que é inseparável, que não pode ser separado .

3.1.1 Agentes nocivos constatados no LTCAT

Conforme expresso no Art. 156. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos a exposição à associação desses agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.

Art. 156.

§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, não serão considerados para fins de concessão da aposentadoria especial.

§ 2º As atividades constantes no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, são exemplificativas, salvo para agentes biológicos.

Art. 157.

O núcleo da hipótese de incidência tributária, objeto do direito à aposentadoria especial, é composto de:

- I. Nocividade, que no ambiente de trabalho é entendida como situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de risco reconhecidos, capazes de trazer ou ocasionar danos a saúde ou à integridade física do trabalhador;
- II. Permanência, assim entendida como trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze (15), vinte (20) ou vinte e cinco (25) anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para apuração do dispositivo no inciso I, há que se considerar se o agente nocivo é:

I. Qualitativo, quando a nocividade é presumida, e independente de mensuração constatado pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, para os agentes iodo e níquel;

II. Quantitativo, quando a nocividade é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II, não quebra a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

4 – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

O PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoramento biológico, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

O PPP tem como Finalidade

- I. Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em especial;
- II. Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;
- III. Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus



LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

R ANTONIO NHOATTO, 26 - VILA MARIANA, BITURUNA/PR.

CEP: 84.640-000 – CNPJ: 23.960.845/0001-24

E-mail: previnasts@gmail.com / Telefone: (42) 99943-6422

trabalhadores;

IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

O PPP substitui o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme determinado pelo parágrafo 2º do art. 68 do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e alterado pelo Decreto 4.032, de 2001.

O PPP Será Impresso nas Seguintes Situações

I. Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, em duas vias, com fornecimento de uma das vias para o trabalhador, mediante recibo;

II. Para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;

III. Para fins de análise de benefícios por incapacidade, a partir de 1º de janeiro de 2004, quando solicitado pelo INSS;

IV. Para simples conferência por parte do trabalhador, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do PGR, até que seja implantado o PPP em meio magnético pela previdência social.

Especificações do PPP

- O PPP deverá ser assinado por representante legal da empresa, com poderes específicos outorgados por procuração, contendo a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais e resultados de monitoração biológica.
- A comprovação da entrega do PPP, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, poderá ser feito no próprio instrumento de rescisão ou de desfiliação, bem como em recibo à parte.
- O PPP e a comprovação de entrega ao trabalhador, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, deverão ser mantidos na empresa por vinte anos.
- A prestação de informações falsas no PPP constitui crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 297 do Código Penal.
- As informações constantes no PPP são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime nos termos da Lei 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.
- O PPP substitui o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme determinado pelo parágrafo 2º do art. 68 do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e alterado pelo Decreto 4.032, de 2001.



5 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES

AMBIENTES LEVANTADOS (1)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

<input type="checkbox"/> AMBIENTE HOSPITALAR	
Descrição do Ambiente: Ambiente Hospitalar	

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Hospitalar (Ambiente Principal)
Atividades:	Garantir suporte administrativo e operacional às demais áreas da empresa, com o atendimento telefônico, organização de arquivos, envio de documentos, gestão de planilhas, Realizar trabalhos de digitação, atender ao público em geral.
Jornada:	44 horas
Metodologia erg.:	Inspeção do local de trabalho com levantamento qualitativo e registro da percepção do trabalhadores quanto aos riscos existentes, conforme item 9.6.2 da nr-09. Sugestão: Realizar análise ergonômica.
Recomendações:	<ul style="list-style-type: none">- Manter o cartão de vacinas atualizado;- Fazer exercícios de alongamento durante a jornada de trabalho;- Manter sempre um bom relacionamento com os funcionários, pacientes e comunidade;- Utilizar calçado fechado em sua jornada de trabalho;- No caso de acidente de trabalho comunicar imediatamente seu Superior.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico
INSALUBRE EM GRAU MÉDIO por haver exposição ao risco ambiental biológico de modo HABITUAL conforme descrito na Norma Regulamentadora nº 15 – Anexo 14. Recomenda-se que qualquer alteração nas atividades da função, seja realizada uma nova avaliação, quanto a eventuais exposições a possíveis riscos ambientais.

Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Não perigoso conforme NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico



INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%)

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

■ Microorganismos Patogênicos

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com pacientes

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Cefaleia, desintérias, náuseas, infecções diversas e febre.

Observações: Medidas de Prevenção: Utilização de EPI's, Treinamentos.

Implica: Adicional de 20% de insalubridade.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

■ LER / DORT

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: movimentos repetitivos, má postura

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Ao trabalhar sentado, mantenha as costas eretas e bem apoiadas no encosto da cadeira, que deve ser apropriada para a pessoa e a atividade que ela exerce, Utilize apoios ergonômicos para os punhos durante a utilização do computador;

Descrição do Agente Nocivo: Proveniente de atividades Administrativas

Possíveis danos à saúde: Postura inadequada por longos períodos, monotonia, repetitividade

RISCOS FÍSICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

■ Ruído - Legislação previdenciária

eSocial 02.01.001

Exposição: Eventual/Ocasional

Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 61,9 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Proveniente de atividades Administrativas

Metodologia: Critério Quantitativo.

Dosimetria- NR 15 e NHO Dosímetro de ruído marca chrompack

certificado de calibração:18/07/2025

Numero de Serie: 3973

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Ao trabalhar sentado, mantenha as costas eretas e bem apoiadas no encosto da cadeira, que deve ser apropriada para a pessoa e a atividade que ela exerce, Utilize apoios ergonômicos para os punhos durante a utilização do computador;

Descrição do Agente Nocivo: Proveniente de atividades Administrativas

Observações: Exposição habitual a dose aceitável de Ruído, com nível equivalente de 61,9 dB(A). Abaixo do nível de ação.

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

R ANTONIO NHOATTO, 26 - VILA MARIANA, BITURUNA/PR.

CEP: 84.640-000 – CNPJ: 23.960.845/0001-24

E-mail: previnasts@gmail.com / Telefone: (42) 99943-6422

Ambientes:	Ambiente Hospitalar (Ambiente Principal)
Atividades:	Executar tarefas de limpeza, manutenção e conservação de postos de saúde, hospital municipal e outros prédios públicos da área de saúde, zelando, conservando, higienizando e desinfetando toda a área hospitalar interna e externa dentro dos padrões de qualidade exigidos, utilizando-se de produtos e materiais específicos, afastando contaminações, recolhimento do lixo, separação e encaminhamento ao local de armazenamento próprio bem como executar outras tarefas afins.
Jornada:	44 horas
Metodologia erg.:	Inspeção do local de trabalho com levantamento qualitativo e registro da percepção do trabalhadores quanto aos riscos existentes, conforme item 9.6.2 da nr-09. Sugestão: Realizar análise ergonômica.
Recomendações:	<ul style="list-style-type: none">- Manter o cartão de vacinas atualizado;- Utilizar sempre calçado fechado durante a jornada de trabalho;- Manter sempre um bom relacionamento com os funcionários e pacientes;- Cuidar com a postura e fazer exercícios de alongamento durante a jornada de trabalho;- Ao adentrar na cozinha utilizar touca descartável para fins de higiene;- Ao entrar em contato com produtos químicos sempre utilizar luvas;- Ao lavar as instalações utilizar as botas de PVC;- Manter o cabelo preso e evitar o uso de adorno durante o horário de trabalho;- No caso de acidente de trabalho comunicar imediatamente seu Superior.
GFIP:	Não se aplica

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%) – NR-15 – Anexo XIV – Agentes Biológicos. Não Periculoso.

Ø Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Não periculoso conforme NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%) – NR-15 – Anexo XIV – Agentes Biológicos. Não Periculoso.

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

R ANTONIO NHOATTO, 26 - VILA MARIANA, BITURUNA/PR.

CEP: 84.640-000 – CNPJ: 23.960.845/0001-24

E-mail: previnasts@gmail.com / Telefone: (42) 99943-6422

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**■ Risco de Acidentes Mecânicos Cortes, perfurações e escoriações****Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Provenientes do própria atividade**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Treinamento em Biossegurança: Capacitar o auxiliar a identificar riscos visuais antes de iniciar a limpeza de um leito ou posto de enfermagem.

Orientações sobre EPIs: Fiscalização administrativa para garantir que o funcionário não utilize luvas rasgadas ou inadequadas para a tarefa (ex: usar luva de látex onde seria necessária a de nitrila ou borracha mais grossa). Gestão de resíduos e descarte seguro

Descrição do Agente Nocivo: Quedas: Trabalho em pisos úmidos ou molhados durante a lavagem.

Perfurocortantes: Risco de perfuração ao recolher lixo onde agulhas ou bisturis foram descartados incorretamente (fora do coletor de rígido).

Batidas e Cortes: Manuseio de carrinhos de limpeza e equipamentos.

Possíveis danos à saúde: Cortes, perfurações e escoriações.**RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****■ Microorganismos Patogênicos****Exposição:** Contínua/Permanente**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente Hospitalar**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Medidas administrativas ou de organização do trabalho:** Treinamentos de Uso de Epi conforme nr 06.**Descrição do Agente Nocivo:** Ambiente Hospitalar**Possíveis danos à saúde:** Cefaleia, desintérias, náuseas, infecções diversas e febre.**Observações:** Medidas de Prevenção: Utilização de EPI's, Avental de PVC, Bota de PVC, Luva Nitrílica e Óculos de Proteção.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.**RISCOS FÍSICOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****■ Ruído - Legislação previdenciária**

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))**Encontrado:** 66,9 decibel (A) (dB(A))**Perigos, fontes e circunstâncias:** Ambiente Hospitalar**Metodologia:** Critério Quantitativo.

Dosimetria- NR 15 e NHO Dosímetro de ruído marca chrompack

certificado de calibração:18/07/2025

Número de Serie: 3973

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Uso de Epi.**Descrição do Agente Nocivo:** Ambiente Hospitalar**Observações:** Utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

EPIS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Risco
Óculos de Proteção Incolor (CA: 11268)	Microorganismos Patogênicos
Avental de Segurança confeccionado em PVC (CA: 37729)	Microorganismos Patogênicos
Calçado ocupacional feminino uso profissional (CA: 40293)	Microorganismos Patogênicos
Máscara Descartáveis cor Branca	Microorganismos Patogênicos

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

R ANTONIO NHOATTO, 26 - VILA MARIANA, BITURUNA/PR.

CEP: 84.640-000 – CNPJ: 23.960.845/0001-24

E-mail: previnasts@gmail.com / Telefone: (42) 99943-6422

Luva de Látex para limpeza (CA: 40044)	Microorganismos Patogênicos
Calçado ocupacional tipo bota impermeável (CA: 42291)	Microorganismos Patogênicos

CARGO MOTORISTA - CBO: 782320

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Atividades:	Conduz ambulância e veículos da saúde no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica, Faz a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo.
Jornada:	44 horas
Metodologia erg.:	Inspeção do local de trabalho com levantamento qualitativo e registro da percepção do trabalhadores quanto aos riscos existentes, conforme item 9.6.2 da nr-09.
GFIP:	Não se aplica

✓ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

INSALUBRE EM GRAU MÉDIO por haver exposição ao risco ambiental biológico de modo HABITUAL conforme descrito na Norma Regulamentadora nº 15 – Anexo 14.

Recomenda-se que qualquer alteração nas atividades da função, seja realizada uma nova avaliação, quanto a eventuais exposições a possíveis riscos ambientais.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Não perigoso conforme NR-16

✓ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%) – NR-15 – Anexo XIV – Agentes Biológicos. Não Perigoso.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA**■ Acidente de trânsito**

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Trânsito de veículos

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Respeitar as normas de trânsito

Possíveis danos à saúde: Danos sem dimensionamento

**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**

R ANTONIO NHOATTO, 26 - VILA MARIANA, BITURUNA/PR.

CEP: 84.640-000 – CNPJ: 23.960.845/0001-24

E-mail: previnasts@gmail.com / Telefone: (42) 99943-6422

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA**■ Microorganismos Patogênicos****Exposição:** Habitual**Perigos, fontes e circunstâncias:** Contato permanente com pacientes**Metodologia:** Critério Qualitativo.**Descrição do Agente Nocivo:** Contato permanente com pacientes**Possíveis danos à saúde:** Cefaleia, desinterias, náuseas, infecções diversas e febre.**Observações:** Medidas de Prevenção: Utilização de EPI's, Treinamentos.**Implica:** Adicional de 20% de insalubridade. Aposentadoria Especial.**RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA****■ Ruído - Legislação previdenciária**

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))**Encontrado:** 71,2 decibel (A) (dB(A))**Perigos, fontes e circunstâncias:** Veículos em trânsito**Metodologia:** Critério Quantitativo.

Dosimetria- NR 15 e NHO Dosímetro de ruído marca chrompack

certificado de calibração: 18/07/2025

Número de Série: 3973

Descrição do Agente Nocivo: Veículos em trânsito**Observações:** : Exposição habitual a dose aceitável de Ruído, com nível equivalente de 71,2 dB(A). Abaixo do nível de ação.**EPCS - MOTORISTA**

Cinto de segurança



LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

R ANTONIO NHOATTO, 26 - VILA MARIANA, BITURUNA/PR.

CEP: 84.640-000 – CNPJ: 23.960.845/0001-24

E-mail: previnasts@gmail.com / Telefone: (42) 99943-6422

6 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- 1) Ter como prioridade a eliminação dos riscos. Não conseguindo deve-se neutralizar ou minimizar o risco primeiro através do uso dos EPC - Equipamentos de Proteção Coletivos, e em segundo plano utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI apropriados para a o fator de risco;
- 2) Efetuar treinamentos de capacitação específicos para cada atividade em razão da exposição dos riscos, bem como cursos de capacitação exigidos pelas Normas Regulamentadoras.
- 3) Realizar auditorias de segurança do trabalho para garantir o cumprimento o dos procedimentos atrelados a saúde e segurança do trabalhador;
- 4) Cumprir as recomendações e cronogramas de ações definidas no Programa de Gerenciamento de Risco - PGR;
- 5) Ser rigoroso nos temas ligados aos EPIs, como: evidências da compra, registros de entrega, periodicidade de entrega, validades dos equipamentos e seu CA - Certificado de Aprovação, treinamentos, armazenamento e fiscalização quanto ao seu uso.

7 – EMBASAMENTO LEGAL - PORTARIA 3.214/78

7.1 - AGENTE FÍSICO RUÍDO - NR-15, ANEXO 1

Nível de Ruído dB (A)	Máxima Exposição Diária Permitida	Nível de Ruído dB (A)	Máxima Exposição Diária Permitida
85	8 horas	98	1 hora e 15 minutos
86	7 horas	100	1 hora
87	6 horas	102	45 minutos
88	5 horas	104	35 minutos
89	4 horas e 30 minutos	105	30 minutos
90	4 horas	106	25 minutos
91	3 horas e 30 minutos	108	20 minutos
92	3 horas	110	15 minutos
93	2 horas e 40 minutos	112	10 minutos
94	2 horas e 15 minutos	114	8 minutos
95	2 horas	115	7 minutos
96	1 hora e 45 minutos		

“São considerados insalubres em grau médio os trabalhos realizados com exposição a níveis de ruídos acima dos limites de tolerância estabelecidos, sem o uso de EPI – Equipamento de Proteção adequado.”



LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

R ANTONIO NHOATTO, 26 - VILA MARIANA, BITURUNA/PR.

CEP: 84.640-000 – CNPJ: 23.960.845/0001-24

E-mail: previnasts@gmail.com / Telefone: (42) 99943-6422

7.2 - DEMAIS AGENTES INSALUBRES

O limite de tolerância e graus de insalubridade dos demais agentes, são baseados conforme estabelece a NR 15 e seus anexos, conforme a lista abaixo:

Risco Analisado	Norma Utilizada
Calor	NR 15 – Anexo 3
Radiações Ionizantes	NR 15 – Anexo 5
Condições Hiperbáricas	NR 15 – Anexo 6
Radiações Não Ionizantes	NR 15 – Anexo 7
Vibrações	NR 15 – Anexo 8
Frio	NR 15 – Anexo 9
Umidade	NR 15 – Anexo 10
Agentes Químicos – Por limite de Exposição	NR 15 – Anexo 11
Agentes Químicos – Poeiras Minerais	NR 15 – Anexo 12
Agentes Químicos – Qualitativo	NR 15 – Anexo 13
Agentes Químicos – Benzeno e seus Compostos	NR 15 – Anexo 13A
Agentes Biológicos	NR 15 – Anexo 14

8 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei N° 6514/77 que regulamentou a Portaria N° 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Lei n° 8213/91 e alterações de seu texto pelas Leis n° 9.032/95, 9528/97 e 9732/98.

Decretos regulamentadores da Previdência Social: Dec. 53831/64, Dec. 83080/79, Dec. 2172/97, Dec. 3048/99 e Dec. 4032/01.

Instruções Normativas do INSS: IN INSS/DC n° 57 de 10.10.2001, IN INSS/DC n° 78 de 16.07.2002

Manual de Engenharia Química, Perry and Chilton.

Normas de Higiene do Trabalho da Fundacentro, NHO 01 Norma de Higiene Ocupacional de Ruído

9 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O profissional abaixo assinado, é o responsável técnico pela elaboração deste laudo, cabendo à empresa a responsabilidade pela implementação.

Atenciosamente,

DIEGO TELES DA SILVA:35481898810
Assinado de forma digital por
DIEGO TELES DA
SILVA:35481898810
Dados: 2026.03.24 20:45:34 -03'00'

DIEGO TELES DA SILVA

REG CREA/SP: 5070723741

Data da Realização da Avaliação Ambiental

07/03/2026 A 24/03/2026

